



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO  
RIO GRANDE DO SUL  
CREF2/RS**

---

Porto Alegre, 23 de novembro 2006

**Resolução CREF2/RS nº 015/2006**

*Dispõe sobre normas, pagamento e concessão de Diárias do Conselho Regional de Educação Física 2ª Região do Estado do Rio Grande do Sul*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO – CREF2/RS**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, artigo 41, e;

**CONSIDERANDO** que aos Convocados do CREF2/RS, no efetivo desempenho de suas funções é devido o pagamento de Diárias, nos termos do inciso XXXI do art. 9º do Estatuto e do inciso II, art. 64;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS -, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Convocado - Conselheiros, Empregados do CREF2/RS e Representantes –, quando no exercício efetivo das funções designadas expressamente pelo CREF2/RS, que se deslocarem da localidade onde tem domicílio para outro ponto do território nacional, a fim de cobrir despesas relativas à hospedagem e alimentação, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta resolução. Parágrafo Único - Será de livre arbítrio do convocado a escolha de seu local de hospedagem.

**Art. 2º** - Fica fixado o valor Básico da diária em R\$ 98,00 (noventa e oito reais), utilizando como critério o referencial da distância a contar do município de domicílio do Convocado até o município em que realizará as funções designadas, com base na Tabela de Distância – Localização dos Municípios e Distância Rodoviária até Porto Alegre -, fornecida pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul – DAER/RS - na seguinte forma:

I – 100% do valor Básico da Diária - Nos deslocamentos para outro Estado;



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2º REGIÃO  
RIO GRANDE DO SUL  
CREF2/RS**

---

II – 85% do valor Básico da Diária - Nos deslocamentos de uma cidade para outra dentro do Estado, sendo com distância acima de 150 km;

III - 80% do valor Básico da Diária - Nos deslocamentos de uma cidade para outra dentro do Estado, sendo com distância em até 150 km;

IV – 55% do valor Básico da Diária - nos deslocamentos com distância de até 50 Km.

**§ 1º** - Será concedido ao Convocado um adicional do valor Básico da Diária destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, conforme segue:

a) O Convocado na situação do inciso I, receberá um adicional de 50% do valor Básico da Diária;

b) O Convocado na situação do inciso II, receberá um adicional de 45% do valor Básico da Diária;

c) O Convocado na situação do inciso III, receberá um adicional de 40% do valor Básico da Diária;

d) O Convocado na situação do inciso IV, receberá um adicional de 30% do valor Básico da Diária;

**Art. 3º** - Sem prejuízo do adicional estabelecido no § 1º e alíneas do Art. 2º acima, o Convocado fará jus somente à metade do valor da Diária, sempre respeitada a proporcionalidade prevista no *caput* do art. 2º e seus incisos, nas seguintes situações:

I - quando o afastamento não exigir pernoite fora do município do seu domicílio;

II – no dia do retorno ao município de seu domicílio;

III – quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada por meio diverso.

**Art. 4º** - Para recebimento da Diária, o Convocado deverá apresentar relatório completo de sua participação.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO  
RIO GRANDE DO SUL  
CREF2/RS**

---

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta do orçamento e das receitas do CREF2/RS.

**Art. 6º** - Os Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Plenária do CREF2/RS.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2007, revogando as disposições em contrário. Porto Alegre, 23 de novembro.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jeane Arlete Marques Cazolato'.

Jeane Arlete Marques Cazolato  
Presidente  
CREF 000003-G/RS